



LEI Nº 5.943, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando à manutenção da Autarquia SAAE e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 891/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, objetivando à manutenção da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
2	17.512.0029.1025.0000		Água Limpa, Futuro Sustentavel CONSTR, MELHORAM, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNID DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	250.000,00	F.R.: 0
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110	000	GERAL		
18	17.512.0029.2049.0000		Água Limpa, Futuro Sustentavel Mantencao do SAAE	1.050.000,00	F.R.: 0
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110	000	GERAL		
19	17.512.0029.2203.0000		Água Limpa, Futuro Sustentavel Manutenção do Serviço de Distribuição	200.000,00	F.R.: 0
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110	000	GERAL		
20	17.512.0029.2203.0000		Água Limpa, Futuro Sustentavel Manutenção do Serviço de Distribuição	500.000,00	F.R.: 0
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0029 denominado Água Limpa, Futuro Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0029 denominado Água Limpa, Futuro Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 23 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 371C-4C62-D0CA-329C.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 371C-4C62-D0CA-329C.